



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 3.684, de 04 de dezembro de 2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME nº 006/2017
Processo nº 11289/2016

***Autoriza o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE – na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda.
Determina providências.***

Em atenção ao estabelecido na Resolução CME nº 14/2011, Capítulo V, Art. 64 e parágrafos, que tratam sobre a Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que deve ser ofertado em Salas de Recursos Multifuncional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminha a este Conselho Processo nº 11289/2016, solicitando autorização para o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE – na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda.

2 – Constam no processo:

2.1- Ofício nº 432/2016 subscrito pelo representante legal da mantenedora, datado de 13 de dezembro de 2016.

2.2- Ofício nº 39/2016 subscrito pelo representante legal da escola, datado de 07 de dezembro de 2016.

2.3- Ofício nº 133/2017 subscrito pelo representante legal da mantenedora, datado de 24 de abril de 2017, prestando informações sobre os profissionais que atendem na Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda (nome, formação, comprovação da titulação).

3 – A Sala de Recursos Multifuncional conta com dois profissionais, sendo **apenas um habilitado** conforme legislação vigente, para o desempenho de suas funções junto à demanda por Atendimento Educacional Especializado.

4 – A documentação referente à escola foi apresentada junto ao processo de renovação do credenciamento e da autorização de funcionamento (Processo nº 7730/2015), estando estes documentos anexados junto à pasta da instituição.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*



MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 2.178, de 02 de julho de 1980
Lei Municipal nº 3.684, de 04 de dezembro de 2001

5 – Na visita “*in loco*” realizada à Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, em 14/03/2017, observou-se que a sala dispõe das condições mínimas exigidas na legislação vigente para o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado.

6 – No relatório da visita “*in loco*”, realizada por membros do Conselho Municipal de Educação à sala, refere-se:

- 6.1- sala pequena, com espaço bastante restrito;
- 6.2- possui mobiliário e equipamentos adequados;
- 6.3- porta estreita, não possui largura suficiente para a passagem de cadeirante;
- 6.4- conforme relato da Diretora, o atendimento é realizado em dois turnos, por um professor (não confere com a informação recebida da mantenedora, através do Of. nº 133/2017).

7 – A análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite atender ao pedido com as seguintes considerações:

7.1- Deve a mantenedora providenciar a renovação imediata do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Saúde, uma vez que os documentos ora encaminhados já esgotaram seus prazos de validade em **25/10/2016** e em **01/04/2017**, respectivamente (encaminhar cópia da renovação ao Conselho Municipal de Educação).

7.2- Deve a mantenedora juntamente com a Direção da Escola, analisar o descrito nos subitens 6.1 e 6.3, verificando a possibilidade de adequação.

7.3- Deve a mantenedora designar outro profissional, que possua a devida capacitação, para atuar no turno da manhã junto à Sala de Recursos Multifuncional, conforme preconizado na legislação vigente, caso seja constatada a real necessidade de atendimento em dois turnos.

8 – Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação:

- a) Autoriza o funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE – na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda.
- b) Determina providências nos termos do **item 7** deste Parecer.

Em 09 de maio de 2017.

Andréia Sofia Haas Röder

Magda Gisleni Machado

Márcia da Silva Farias

Rafael Meira Seniw

Viviane Aparecida da Silva Morandini – Presidente

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 09 de maio de 2017.

Viviane Aparecida da Silva Morandini,
Presidente.

*“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura.*